

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018 PROCESSO DE COMPRA: 008/2018

**EDITAL:** 004/2018

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N.° 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 4, DE 2 DE ABRIL DE

2015.

TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de fevereiro de 2018 as 14 horas.

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ronaldo Rivelino Venâncio, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de fevereiro a dezembro de 2018, podendo prorrogar por igual período de acordo com a necessidade da Administração Pública. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, até às 16 horas, na sala da Secretaria da Educação Municipal, localizada à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, SP.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

NO	Duaduta	l lo i de de	Ou a which a de	*Preço de Aquisição (R\$)		ão (R\$)
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário		Valor Total
1	Abóbora madura	kg	300	R\$ 3,86	R\$	1.159,00
2	Abobrinha brasileira	kg	300	R\$ 4,69	R\$	1.408,00
3	Alho	kg	250	R\$ 20,20	R\$	5.049,17
4	Alface crespa	Pé	800	R\$ 2,13	R\$	1.701,33
5	Banana prata	Kg	4000	R\$ 2,96	R\$	11.840,00
6	Banana nanica	kg	5000	R\$ 2,69	R\$	13.466,67
7	Brócolis ninja	Und.	600	R\$ 3,73	R\$	2.238,00
8	Batata escovada	kg	2000	R\$ 2,53	R\$	5.060,00
9	Batata doce	kg	100	R\$ 4,79	R\$	479,33
10	Beterraba	kg	500	R\$ 3,16	R\$	1.580,00
11	Cebola	kg	600	R\$ 2,86	R\$	1.716,00
12	Chuchu	kg	200	R\$ 2,73	R\$	545,33
13	Cenoura	kg	1200	R\$ 3,86	R\$	4.632,00
14	Couve manteiga	maço	500	R\$ 2,03	R\$	1.013,33
15	Cheiro verde	maço	400	R\$ 2,53	R\$	1.010,67
16	Espinafre	maço	200	R\$ 2,53	R\$	506,00
17	Limão cravo	Kg	200	R\$ 3,70	R\$	739,33
18	Morango	Kg	700	R\$ 10,38	R\$	7.268,33
19	Mandioquinha	Kg	400	R\$ 5,86	R\$	2.344,00
20	Pepino comum	kg	400	R\$ 3,83	R\$	1.530,67
21	Rúcula	maço	300	R\$ 2,53	R\$	758,00
22	Repolho	Und.	400	R\$ 3,03	R\$	1.210,67
23	Tomate	kg	1500	R\$ 6,69	R\$	10.040,00

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

- 3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar Merenda Escolar/2018, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

  I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala da Merenda Escolar, com sede Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, SP, no dia 12 de fevereiro de 2018, até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

N°	Produto



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente produtores/ fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores	Almoxarifado da Merenda Escolar - Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, SP.	Semanal

#### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, Paço Municipal Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, SP.
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
  - I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
  - II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São Bento do Sapucaí, 17 de janeiro de 2018.

Aurora Marigilda da Rosa Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ronaldo Rivelino Venâncio PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### **GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço 4. Município/U		JF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. N° de Associados	13. N° de Asso n° 11.326/2000	ociados de acordo com a Lei 6	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante	16. CPF		17. DDD/Fone		
legal					
18. Endereço		19. Município/UF			

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3.
			Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



1. Produto

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

2. Unidade

3.

Quantidade

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



5.

de En dos produtos

Cronograma

Entrega

Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

4. Preço de Aquisição\*

4.2. Total

4.1. Unitário

											$\dashv$
OBS: * Preco	nublicado no I	 	Q Q								_
	OBS: * Preço publicado no Edital n° 01/2018  Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima										
conferem com as condições de fornecimento.											
Local e Data		Assinatura do Representa Formal			ntante do Grupo Fone/E-mail:						
MODELO PR	OPOSTO PAR	RA OS GRUPOS	S INFORM	MAIS							
	E VENDA DE ÇÃO ESCOLA	GÊNEROS AI R/PNAE	LIMENTÍ	CIOS	DA AC	GRICU	JLTU	RA FAN	ЛIL	IAR PAR	A
IDENTIFICAÇ	ÇÃO DA PROPO	OSTA DE ATEN	DIMENTO	AO I	EDITAL	CHAM	IADA	PÚBLIC	CAI	N°01/2018	
I - IDENTIFIC	CAÇÃO DOS	FORNECEDOF	RES								
GRUPO INFO	ORMAL										
1. Nome do P	roponente			2. C	PF						
3. Endereço				4. M	unicípio	)/UF				5. CEP	
6. E-mail (qua	ando houver)			7. Fo	one						
8. Organizado	por Entidade	Articuladora			ome da culadora		dade				
() Sim () Não	0			(qua	ndo hou	ver)		10. E-m	ail/	Fone	
II - FORNEC	II - FORNECEDORES PARTICIPANTES										
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. 0	CPF		3. D	AP	4. Ba	nco	5. Agência	N° ı	6. Conta	N°



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. Nome da	Entidade		2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço								
6. Nome do	representan	te e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
1. Identifi Agricultor ( Familiar	-	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade		. Preço de 6.Val quisição* /Unidade Total		
							Total	
							agricultor	
							Total agricultor	
							Total	
							agricultor	
							Total	
							agricultor	
							Total agricultor	
			<u> </u>			Total do projeto	agricultor	
OBS: * Pred	ço publicado	no Edital n 0	01/2018					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
1. Produto	2.	3.	4.		Total por		grama de	
	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Produto		Entrega dos	s Produtos	
				Total da mas	:			
			dições estabelec	Total do procidas neste p		e as informa	ações acima	
comerem co	mi as condiç	ões de fornec				Eona	/ <b>E</b>	
Local e Dat	a:	Assinatura do Representante do Grupo Informal  Fone/E- mail: CPF						
Local e Dat	a:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Assinatura Informal						



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

MODELO PRO	POSTO PARA OS	FORNECEDOR	ES INDIVIDUA	IS		
	VENDA DE GÊNE O ESCOLAR/PNA		TÍCIOS DA AGR	ICULTURA FA	MILIAR PARA	
,						
IDENTIFICACÃ	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018					
	ÇÃO DO FORNEO					
FORNECEDOR	R (A) INDIVIDUAI	L				
1. Nome do Pro	ponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/U	F		5.CEP	
6. N° da DAP Fi	ísica	7. DDD/Fone		8.E-mail (quand	do houver)	
9. Banco	10.N° da Agênc	cia		11.Nº da Conta	Corrente	
H D 1 ~ 1						
II- Relação dos	Produtos					
			Preço de Aquis	ição*	Cronograma	
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos	
OBS: * Preq	<b>^</b>					
publicado r Edital n xxx/xxx	no   xx					
(o mesmo qu						
consta na chamac pública).	ia					
III - IDENTIFIO	CAÇÃO DA ENTII	DADE EXECUT	ORA DO PNAE/	FNDE/MEC		
Nome		CNPJ			Município	
Endereço	Endereço					
Nome do Repre	sentante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
	Assinatura do					
Local e Data:	Fornecedor Individual	CPF:				



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

. 6.16 (12) 65.7 - 62.26
D.O.U., Seção 1
ANEXO II
MODELO DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO N.º /2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sebastião de Melo Mendes N.º 511, inscrita no CNPJ sob n.º 45.195.823/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ronaldo Rivelino Venâncio, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. Sebastião de Melo Mendes, n.º511, em São Bento do Sapucaí, inscrita no CNPJ sob n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° e 2° semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
		Valor Total de Contrato	0			

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

85: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n°26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- ➤ Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidade de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- > Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de memorando, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou protocolo, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por memorando, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS



Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

- a) Por acordo entre as partes;
- b)Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sao Bento do Sapucai,de de 2018.
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal
CONTRATADA (Grupo Formal)
Ronaldo Rivelino Venâncio PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS: